



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

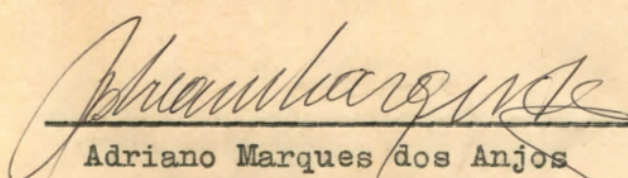
LEI Nº 37/67

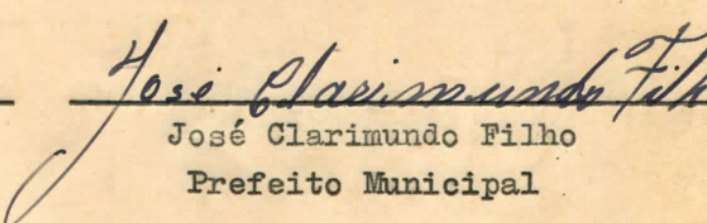
SÚMULA:- Abre crédito especial de NCr\$ 1.680,00 para pagamento de gratificação ao Consultor Jurídico da Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos), destinados ao pagamento/da gratificação ao Consultor Jurídico da Municipalidade, referente aos anos de 1.965, 1.966 e 1.967, à razão de NCr\$.. 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) por mês.
- Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar à conta do excesso de arrecadação do presente exercício.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal